



*Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

**RESOLUÇÃO N. 1.747/2020**

(Processo Administrativo n. 0600121-79.2019.6.01.0000 – classe 26)

*Acrescenta justificativas nos itens 1.2 e 1.5 do Anexo I da Resolução TRE-AC n. 1.744, de 09 de agosto de 2019.*

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso de suas atribuições regimentais (art. 17, XXIX, do Regimento Interno),

**considerando** a necessidade de adequar a estrutura orgânica e a lotação dos cargos em comissão e funções comissionadas deste Regional;

**considerando** as observações indicadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, necessárias à homologação da Resolução TRE-AC n. 1.744/2019, de 09 de agosto de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Acrescentar justificativas aos itens 1.2, 1.5 e nas observações do Anexo I da Resolução n. 1.744/2019, apontando a inexistência de aumento de despesa.

**Art. 2º** Alterar o item 1.4 do Anexo I da Resolução n. 1.744/2019, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 6º da Resolução TSE n. 22.138/2006.

**Art. 3º** Dar nova redação aos Anexos II e III, para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, 28 de janeiro de 2020.

**DENISE CASTELO**  
**BONFIM:30956**

Assinado de forma digital por DENISE CASTELO BONFIM:30956  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=00087112000121, ou=Tribunal Regional Eleitoral Acre - TRE-AC, ou=MAGISTRADO, cn=DENISE CASTELO BONFIM:30956  
Dados: 2020.01.29 09:33:36 -05'00'

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**  
Presidente e relatora



## Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.747/2020.

### ANEXO I

#### 1.2 Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria – GAVI

(...)

Anote-se que, neste ponto, não ocorrerá qualquer pagamento de substituição (aumento de despesa), pois o substituto do citado Chefe de Gabinete (CJ-1) da Vice-Presidência será o Assessor I (CJ-1), também lotado naquela Unidade.

(...)

#### 1.4 Escola Judiciária Eleitoral - EJE

ATUAL			PROPOSTA		
UNIDADE	COMISSÃO	ASSISTÊNCIA	UNIDADE	COMISSÃO	ASSISTÊNCIA
EJE	ESCOLA JUDICIÁRIA		EJE	ESCOLA JUDICIÁRIA	
EJE	Assistente VI (FC-6)	AUSÊNCIA	EJE	Assistente VI (FC-6)	AUSÊNCIA

Observe-se que a estrutura da EJE não será alterada, retornando ao *status quo* (Resolução TRE-AC n. 868, de 18 de julho de 2006).

#### 1.5 Diretoria-Geral – GADG

(...)

A alteração da nomenclatura “Função de Assistente V (FC-5)” do Gabinete da Diretoria-Geral para “Oficial de Gabinete (FC-5)” não traz qualquer aumento de despesa com substituição, pois o substituto do citado Oficial de Gabinete (FC-5) será o Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral (CJ-1).

#### OBSERVAÇÕES FINAIS

(...)

No intuito de assegurar que as demais alterações promovidas na Resolução n. 1.744/2019 foram implantadas sem aumento de despesas, conforme o art. 10 da Resolução TSE n. 22.138/2005, ficam suprimidas todas as assertivas constantes da resolução ora alterada referentes à “...concretizar a premissa da substituição das chefias de seção por servidores lotados nas próprias seções”, pois, as substituições que ensejariam impacto recairão sobre as chefias de seção da mesma unidade ou na coordenadoria respectiva, como já é praxe neste Regional.



## Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.747/2020.

### ANEXO II

Tabela de distribuição de Cargos em Comissão da nova estrutura proposta:

UNIDADES	DIRETOR-GERAL	SECRETÁRIO	COORDENADOR	ASSESSOR II	ASSESSOR I	CHEFE DE GABINETE
	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-2	CJ-1	CJ-1
PRESIDÊNCIA	-	-	-	1	1	1
VICE-PRESIDENCIA/CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	-	-	1	-	1	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL	1	-	-	2	-	1
SECRETARIA JUDICIÁRIA	-	1	2	-	-	-
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	-	-	1	-	-	-
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	-	-	1	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	-	1	3	-	1	-
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	1	2	-	-	-
	1	3	10	3	3	3
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>13</b>		<b>6</b>	



## Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.747/2020.

### ANEXO III

Tabela de distribuição das Funções Comissionadas da nova estrutura proposta:

FUNÇÕES COMISSIONADAS  UNIDADES	CHEFE DE SEÇÃO	ASSISTENTE VI	OFICIAL DE GABINETE I	ASSISTENTE I
	FC-6	FC-6	FC-5	FC-1
PRESIDÊNCIA	-	1	-	-
VICE-PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	3	-	1	3
ASSISTÊNCIA AOS JUÍZES MEMBROS	-	5	-	-
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	1		-	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL	-	1	1	-
SECRETARIA JUDICIÁRIA	6	-	1	5
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	3	-	-	3
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5	-	-	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	9	-	1	11
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	1	1	6
<b>TOTAL</b>	32	8		
	<b>40</b>		<b>5</b>	<b>34</b>



## Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.747/2020.

Feito: **PA 0600121-79.2019.6.01.0000**  
Relatora: Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, Presidente  
Interessada: A Presidência, *ex officio*  
Assunto: Proposta de Resolução. Reestruturação Orgânica do Tribunal Regional do Acre

### RELATÓRIO

**A Excelentíssima Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim, Relatora:** Trata-se de submeter à aprovação desta Corte proposta de resolução que tem por objetivo acrescentar justificativas e alterar alguns itens da Resolução n. 1.744/2019, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a estrutura orgânica e a lotação dos cargos em comissão e funções comissionadas deste Tribunal Regional Eleitoral.

As modificações propostas são decorrentes de estudos da equipe de transição, bem como de observações e sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE como necessárias à homologação da Resolução n. 1.744/2019.

A Assessoria desta Presidência realizou levantamentos para solução dos pontos indicados pelo TSE, e minutou sugestão de Resolução e anexos (Evento SEI 0311917), com observações e destaques que foram posteriormente consolidados na minuta anexa.

Dito isso, destaco que deixei de colher a manifestação prévia do Ministério Público Eleitoral, por se tratar de matéria regulamentar de interesse interno, a teor do artigo 39, § 3º, do RI/TRE-AC (Res. TRE/AC n. 1.720/2017). De qualquer forma, poderá o Membro do *Parquet*, caso deseje, ofertar parecer oral.

É o relatório.



## *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

*Ref.: Resolução n. 1.747/2020.*

Feito: **PA n. 0600121-79.2019.6.01.0000**  
Relatora: Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, Presidente  
Interessada: A Presidência, *ex officio*  
Assunto: Proposta de Resolução. Reestruturação Orgânica do Tribunal Regional do Acre

### **VOTO**

**A Excelentíssima Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim, Relatora:** Trata-se, conforme aludido, de submeter à aprovação de Vossas Excelências proposta de resolução que tem por objetivo acrescentar justificativas e alterar alguns itens da Resolução n. 1.744/2019, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a estrutura orgânica e a lotação dos cargos em comissão e funções comissionadas deste Tribunal Regional Eleitoral.

Com relação às justificativas dos itens 1.2 e 1.5, do anexo I, da Resolução n. 1.744/2019, a proposição deixa claro que as modificações apresentadas não geram aumento de despesas.

No tocante à alteração aplicada ao item 1.4, do anexo I, da mesma resolução, destaca-se o retorno ao *status quo* da Resolução TRE-AC n. 868, de 18 de julho de 2006, para demonstrar obediência ao disposto no inciso II, do Artigo 6º, da Resolução TSE n. 22.138/2006.

Como complementação das justificativas apresentadas (art. 10 da Resolução TSE n. 22.138/2005), a proposição indica a supressão de assertivas constantes da Resolução n. 1.744/2019, no intuito de ficar ainda mais evidente que não houve aumento de despesas.



*Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

*Ref.: Resolução n. 1.747/2020.*

No mais, a proposta manteve a estrutura já aprovada na Resolução n. 1.744/2019, que é orientada por premissas, tais como: (1) atualização organizacional visando atender às novas demandas decorrentes de determinações do CNJ; (2) isonomia das assistências, nivelando-as em FC-1; (3) atender a simetria com a estrutura do TSE, conforme determinação legal; e (4) inexistir qualquer impacto financeiro, em decorrência dessa proposta.

Com esses breves apontamentos, submeto a este e. Tribunal a proposta de resolução, ao tempo em que voto por sua aprovação.

Após, caso aprovada, determino a remessa ao Tribunal Superior Eleitoral, para homologação, nos termos do Parágrafo Único do Art. 10 da Resolução TSE n. 22.138/2005.

É como voto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**  
Presidente e relatora



*Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

*Ref.: Resolução n. 1.747/2020.*

**EXTRATO DA ATA**

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0600121-79.2019.6.01.0000 – CLASSE 26**  
Procedência: Rio Branco-AC  
Relator: Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**  
Interessado: **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE (TRE-AC)**  
Assunto: Minuta de resolução – Proposta de alteração da estrutura orgânica do TRE-AC.

**Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto da relatora.**

Julgamento presidido pela Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, Presidente. Da votação participaram o Desembargador **Elcio Mendes** e os Juízes **Armando Dantas Júnior, Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina e Marcel Chaves**. Presente o Dr. **Fernando José Piazenski**, Procurador Regional Eleitoral substituto. Ausente o Dr. **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**, Procurador Regional Eleitoral.

*SESSÃO: 28 DE JANEIRO DE 2020.*